SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

Chamada Pública nº 010/2022 para aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 37 da Constituição Federal e Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução FNDE n.º 21/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Presidente da COPEL e sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 027, de 07 de janeiro de 2021, comunica que a encontra-se aberto o Credenciamento para o recebimento e abertura dos envelopes (habilitação e projetos de venda) junto a Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - Bahia, situado na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas/BA, que compreendendo as **datas de 05 de setembro de 2022, até o dia 26 de setembro de 2022**, de segundas as sextas feiras, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Educação, onde os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação de **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETOS DE VENDA.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR E RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)- CHAMADA PÚBLICA SEMESTRAL - 2022								
Item	**Gênero Alimentício**	**Descrição**	**UND**	**Fundamental I, II e EJA**	**Creche + Pré**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
1	**Abacaxi Pérola ou Havaí**	De primeira qualidade, tamanho médio, firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, limpo.	**Kg**	**4.500**	**5.500**	**10.000**	R$ 4,08	R$ 40.800,00
2	**Abóbora Madura**	De primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	**Kg**	**2.700**	**550**	**3.250**	R$ 4,30	R$ 11.635,00
3	**Aipim**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	**Kg**	**4.500**	**1.000**	**5.500**	R$ 3,70	R$ 20.331,67
4	**Aipim Descascado**	*Descacado e Congelado,* de 1ª qualidade, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**0**	**500**	**500**	R$ 4,56	R$ 1.899,17
5	**Alface**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica Individual. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Molho**	**0**	**600**	**600**	R$ 3,27	R$ 1.959,00
6	**Banana da Prata**	*In natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em penca, casca firme, íntegra, uniforme,	**Kg**	**5.000**	**4.500**	**9.500**	R$ 3,97	R$ 37.730,83

		sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						
7	**Banana da Terra**	*In natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em penca, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	**Kg**	**4.500**	**1.200**	**5.700**	R$ 5,12	R$ 29.184,00
8	**Batata Doce**	*in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.800**	**1.000**	**2.800**	R$ 4,42	R$ 12.380,67
9	**Beiju de Coco Enriquecido**	de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**1.000**	**300**	**1.300**	R$ 10,41	R$ 6.768,67
10	**Beiju de Goma**	de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**1.000**	**600**	**1.600**	R$ 17,53	R$ 14.026,67
11	**Biscoito de Goma**	de 1ª qualidade, a base de farinha; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado com 40g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**1.000**	**650**	**1.650**	R$ 17,58	R$ 24.172,50
12	**Bolo**	BOLO CASEIRO SIMPLES, sabores de laranja, formigueiro, milho, tapioca ou aipim, redondo, peso 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria,da produção do(a)Agricultor(a)Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	**Kg**	**900**	**0**	**900**	R$ 20,65	R$ 18.585,00
13	**Broa de Milho**	de 1ª qualidade, a base de farinha de milho; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; unidades de aproximadamente 15 g; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. A embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**600**	**650**	**1.250**	R$ 13,33	R$ 11.104,17
14	**Cebolinha**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	**Maço**	**900**	**700**	**1.600**	R$ 2,80	R$ 4.474,67

		isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica individual. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.						
15	**Chuchu**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.800**	**550**	**2.350**	R$ 3,90	R$ 9.157,17
16	**Coco Seco**	*in natura*, de 1ª qualidade frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionados em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	**Kg**	**900**	**200**	**1.100**	R$ 4,92	R$ 5.413,83
17	**Coentro**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Maço**	**1.500**	**700**	**2.200**	R$ 2,69	R$ 5.914,33
18	**Couve Folha**	de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Maço**	**900**	**600**	**1.500**	R$ 3,14	R$ 4.707,50
19	**Farinha de Mandioca**	Farinha de mandioca torrada (seca, fina, tipo 1, embalagem de 1000g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 Dias) e data de validade.	**Kg**	**600**	**250**	**850**	R$ 6,10	R$ 5.182,17
20	**Farinha de Tapioca**	de 1ª qualidade, grupo: seca, subgrupo: média, tipo 1, classe: branca. Com ausência de sujidades, rachaduras, defeito mecânico, podridão, fungos, com a casca e polpa intactas e firmes. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, em pacote de 500 g (embalagem primária) transparente, resistente, de material atóxico com identificação do produto. Validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**340**	**100**	**440**	R$ 8,68	R$ 3.181,20
21	**Feijão Verde**	*in natura*, fresco, grão novo, inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**0**	**120**	**120**	R$ 6,09	R$ 487,20
22	**Inhame**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**2.000**	**1.000**	**3.000**	R$ 6,18	R$ 18.540,00
23	**Laranja Pera**	*in natura*, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**4.500**	**4.500**	**9.000**	R$ 2,91	R$ 26.220,00

24	**Limão Tahiti**	*in natura*, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.000**	**600**	**1.600**	R$ 4,00	R$ 6.405,33
25	**Mamão**	Mamão formosa primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, pesando entre 1 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	**Kg**	**3.600**	**1.300**	**4.900**	R$ 5,02	R$ 20.506,50
26	**Manga**	Manga rosa de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 5,01	R$ 11.280,00
27	**Maracujá**	*in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.200**	**0**	**1.200**	R$ 5,75	R$ 6.900,00
28	**Melancia**	Tamanho regular de 1ª qualidade , redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada	**Kg**	**18.000**	**10.000**	**28.000**	R$ 3,38	R$ 94.640,00
29	**Pão de Cachorro Quente**	Pão para cachorro quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias	**Kg**	**1.200**	**300**	**1.500**	R$ 11,86	R$ 8.892,50
30	**Pão de Coco**	Pão de coco de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias	**Kg**	**500**	**180**	**680**	R$ 9,93	R$ 3.375,07
31	**Pão de Forma**	pão de forma fatiado tradicional, com casca fina e macia, em bom estado de conservação e apresentação, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente e atóxica, com no mínimo 400g contendo na embalagem informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 05 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**0**	**100**	**100**	R$ 13,87	R$ 693,33

32	**Pão de Milho**	pão de milho simples apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada PACOTE (500g), contendo na embalagem informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 05 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**1.200**	**100**	**1.300**	R$ 11,25	R$ 7.310,33
33	**Pão de Sal**	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega.	**Kg**	**1.200**	**60**	**1.260**	R$ 9,49	R$ 5.978,70
34	**Polpa de Frutas-Congela Acerola**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**		**850**	**850**	R$ 11,17	R$ 4.745,83
35	**Polpa de Frutas-Congela Goiaba**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**1.000**	**3.000**	R$ 10,50	R$ 15.750,00
36	**Polpa de Frutas-Congela Maracujá**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 13,30	R$ 14.962,50
37	**Polpa de Frutas-Congela Cajú**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**600**	**2.600**	R$ 11,14	R$ 14.486,33
38	**Polpa de Frutas-Congela Manga**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**600**	**2.600**	R$ 11,28	R$ 14.668,33
39	**Polpa de Frutas-Congela Cupuaçu**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**800**	**250**	**1.050**	R$ 12,31	R$ 6.462,75
40	**Polpa de Frutas-Congela Cajá**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 12,33	R$ 13.867,50

		mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.						
41	**Quiabo**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**900**	**250**	**1.150**	R$ 7,91	R$ 9.090,75
42	**Tangerina**	mexerica ou pokan, *in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**4.500**	**2.000**	**6.500**	R$ 4,22	R$ 27.451,67
43	**Tempero Pronto**	Tempero caseiro concentrado, constituído de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, semente do coentro, temperos naturais. Armazenado em embalagem plástica transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem de aproximadamente 300g.	**Und**	**800**	**800**	**1.600**	R$ 4,98	R$ 5.314,67
44	**Tomate**	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	**Kg**	**1.800**	**2.000**	**3.800**	R$ 5,45	R$ 20.691,00
TOTAL GLOBAL								**R$ 627.328,50**

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 – **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;

***NOTA**: os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).*

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 – **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados; e

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - **GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
i) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **(ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. PROJETO DE VENDA – <u>ENVELOPE Nº 02</u>

***NOTA**: a finalidade do projeto de venda é formalizar o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar, com base nos preços fixados pela Administração Pública*

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, conforme estipulado no preambulo do Edital
4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.
4.4 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária competente.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.
4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital. **(Art. 36,** § 4º da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- **GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS,**
- **GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, e, REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO ESTADO;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO PAÍS.**

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;
III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.
5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 21/2021, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;
b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente deverão entregar as amostras, em sessão publica às 09h:00min, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N Centro, Cruz das Almas - BA, **na data de 26 de setembro de 20022**, para avaliação e seleção a ser realizada pela nutricionista, dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

***ATENÇÃO**: A avaliação dos produtos a serem comercializados deve se dar a partir de três critérios:*

a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados

pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características

sensoriais.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas serão parceladas, semanalmente. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega ou por telefone ou por e-mail.

7.1.1. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO será assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo fornecedor.

7.1.2. o Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.1.2.1. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores.

7.1.2.2. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade executora, responsável pela verificação dos produtos entregues.
7.1.2.3. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Entidade Executora e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual. Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:
• Nota do produtor rural;
• Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
• Nota fiscal (grupo formal).
7.2 O dia da semana para entrega dos produtos será toda segunda feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.
7.3 O horário de entrega será das 07:30h às 16:00 horas. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes anexo II.
7.4 No caso da manutenção de suspensão das aulas presenciais, os produtos que farão parte dos kits para os alunos deverão ser entregues conforme agendamento prévio, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para *hortifruti*;
7.5 O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, com três vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no Departamento de Alimentação Escolar, e, a outra com o Fornecedor, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;
7.6 Haverá reposição do produto quando:
7.6.1 Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitos que não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;
7.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;
7.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.
7.7. Transporte:
7.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;
7.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;
7.7.3. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

7.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais;
7.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
7.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;
7.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
7.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com o devido aceite, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública com Instrumento Convocatório e demais documentos pertinentes, poderá ser obtida no seguinte local:
9.1.1. Diário Oficial do Município, no site da prefeitura: http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br e/ou adquirido diretamente no Portal do Municipio endereço eletrônico http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao , clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas.
9.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**
9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:
9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;
9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R$ 40.000,00
9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

10 – DOS ANEXOS

10.1 – São anexos do presente Edital:

10.1.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

10.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

10.1.3 – ANEXO II-A – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

10.1.4 – ANEXO II-B – MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAL)

10.1.5 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

10.1.6 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

10.1.7 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDIVIDUAL)

10.1.8 – ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

CRUZ DAS ALMAS - BA, 30 de setembro de 2022

Paulo Cesar Marini Junior
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº 010/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas BA, CEP 44380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDNALDO JOSÉ RIBEIRO e pelo Secretária da Educação, GEISA NOVAES DOS SANTOS, doravante denominados, **CONTRATANTES**, e por outro lado _____ com sede / residente à _____, n.º_____, em _____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL, CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL, ou FORNECEDOR INDIVIDUAL doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução n.º 21/2021.e posteriores alterações e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendimento familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cruz das Almas/BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 010/2022 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R$ _____ (_____).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - BA, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas "a" a "c" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 010/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e posteriores alterações, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas - BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZ DAS ALMAS - BA, _____ de _____ de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

_____

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

_____ **CPF nº** _____

_____ **CPF nº** _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

NOME	CPF	DAP FÍSICA

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	PRODUTO	QUANT/UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente		2. CNPJ		
3.Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6.DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10 Agência	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF		
4.Endereço	5.DDD/Fone			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/20___ (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	

ANEXO II- A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2. CPF		
3.Endereço			4.Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade		6.Valor Total
						Total do Agricultor
					Total do Projeto	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/2022___ (o mesmo que consta na chamada pública)						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - B
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022 I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº __/20___ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome	CNPJ		Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual		CPF	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda**.

_____/__, ____ de _____ de 2022

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, DECLARA **que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda**.

_____/__, ____ de _____ de 2022

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, DECLARO, **que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/__, ____ de _____ de 2022

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas neste documento. O procedimento é amparado pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a solicitação de compra visa o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, objetivando atender às necessidades nutricionais dos escolares da rede municipal no ano letivo de 2022 com base nos dados referentes às matriculas do Censo Escolar do ano de 2021 e planejamento pedagógico que consta no Anexo I, contemplando em média 8000 alunos, distribuídos em 46 unidades escolares.

2.2. Considerando que o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Cruz das Almas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentare nutricional. Uma boa alimentação garante ainda mais saúde àqueles que necessitem de atenção especifica ou em estado de vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. Considerando que a compra dos gêneros alimentícios da agricultura familiar escolar está regulamentada pela resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE2021 com as devidas alterações que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa o fornecimento adquirido diretamente da agricultura familiar ou empreendedor familiarrural.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2032 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fontes: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 As especificações e quantitativos estão descrito abaixo:

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)- CHAMADA PÚBLICA SEMESTRAL - 2022								
Item	**Gênero Alimentício**	**Descrição**	**UND**	**Fundamental I, II e EJA**	**Creche + Pré**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
1	**Abacaxi Pérola ou Havaí**	De primeira qualidade, tamanho médio, firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, limpo.	**Kg**	**4.500**	**5.500**	**10.000**	R$ 4,08	R$ 40.800,00
2	**Abóbora Madura**	De primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	**Kg**	**2.700**	**550**	**3.250**	R$ 4,30	R$ 11.635,00
3	**Aipim**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	**Kg**	**4.500**	**1.000**	**5.500**	R$ 3,70	R$ 20.331,67
4	**Aipim Descascado**	*Descacado e Congelado,* de 1ª qualidade, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**0**	**500**	**500**	R$ 4,56	R$ 1.899,17
5	**Alface**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica Individual. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Molho**	**0**	**600**	**600**	R$ 3,27	R$ 1.959,00
6	**Banana da Prata**	*In natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em penca, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	**Kg**	**5.000**	**4.500**	**9.500**	R$ 3,97	R$ 37.730,83
7	**Banana da Terra**	*In natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em penca, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	**Kg**	**4.500**	**1.200**	**5.700**	R$ 5,12	R$ 29.184,00
8	**Batata Doce**	*in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.800**	**1.000**	**2.800**	R$ 4,42	R$ 12.380,67
9	**Beiju de Coco Enriquecido**	de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**1.000**	**300**	**1.300**	R$ 10,41	R$ 6.768,67
10	**Beiju de Goma**	de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**1.000**	**600**	**1.600**	R$ 17,53	R$ 14.026,67
11	**Biscoito de Goma**	de 1ª qualidade, a base de farinha; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado com 40g. Na embalagem	**Kg**	**1.000**	**650**	**1.650**	R$ 17,58	R$ 24.172,50

		deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.						
12	**Bolo**	BOLO CASEIRO SIMPLES, sabores de laranja, formigueiro, milho, tapioca ou aipim, redondo, peso 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria,da produção do(a)Agricultor(a)Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	**Kg**	**900**	**0**	**900**	R$ 20,65	R$ 18.585,00
13	**Broa de Milho**	de 1ª qualidade, a base de farinha de milho; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; unidades de aproximadamente 15 g; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. A embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	**Kg**	**600**	**650**	**1.250**	R$ 13,33	R$ 11.104,17
14	**Cebolinha**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica individual. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Maço**	**900**	**700**	**1.600**	R$ 2,80	R$ 4.474,67
15	**Chuchu**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.800**	**550**	**2.350**	R$ 3,90	R$ 9.157,17
16	**Coco Seco**	*in natura*, de 1ª qualidade frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionados em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	**Kg**	**900**	**200**	**1.100**	R$ 4,92	R$ 5.413,83
17	**Coentro**	*in natura,* fresco, de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Maço**	**1.500**	**700**	**2.200**	R$ 2,69	R$ 5.914,33
18	**Couve Folha**	de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Maço**	**900**	**600**	**1.500**	R$ 3,14	R$ 4.707,50
19	**Farinha de Mandioca**	Farinha de mandioca torrada (seca, fina, tipo 1, embalagem de 1000g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 Dias) e data de validade.	**Kg**	**600**	**250**	**850**	R$ 6,10	R$ 5.182,17
20	**Farinha de Tapioca**	de 1ª qualidade, grupo: seca, subgrupo: média, tipo 1, classe: branca. Com ausência de sujidades, rachaduras, defeito mecânico, podridão, fungos, com a casca e polpa intactas e firmes. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, em pacote de 500 g (embalagem primária) transparente, resistente, de material atóxico com identificação do produto. Validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**340**	**100**	**440**	R$ 8,68	R$ 3.181,20
21	**Feijão Verde**	*in natura*, fresco, grão novo, inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 Kg. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**0**	**120**	**120**	R$ 6,09	R$ 487,20

22	**Inhame**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**2.000**	**1.000**	**3.000**	R$ 6,18	R$ 18.540,00
23	**Laranja Pera**	*in natura*, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**4.500**	**4.500**	**9.000**	R$ 2,91	R$ 26.220,00
24	**Limão Tahiti**	*in natura*, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.000**	**600**	**1.600**	R$ 4,00	R$ 6.405,33
25	**Mamão**	Mamão formosa primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, pesando entre 1 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	**Kg**	**3.600**	**1.300**	**4.900**	R$ 5,02	R$ 20.506,50
26	**Manga**	Manga rosa de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 5,01	R$ 11.280,00
27	**Maracujá**	*in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**1.200**	**0**	**1.200**	R$ 5,75	R$ 6.900,00
28	**Melancia**	Tamanho regular de 1ª qualidade , redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada	**Kg**	**18.000**	**10.000**	**28.000**	R$ 3,38	R$ 94.640,00
29	**Pão de Cachorro Quente**	Pão para cachorro quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias	**Kg**	**1.200**	**300**	**1.500**	R$ 11,86	R$ 8.892,50
30	**Pão de Coco**	Pão de coco de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias	**Kg**	**500**	**180**	**680**	R$ 9,93	R$ 3.375,07

31	**Pão de Forma**	pão de forma fatiado tradicional, com casca fina e macia, em bom estado de conservação e apresentação, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente e atóxica, com no mínimo 400g contendo na embalagem informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 05 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**0**	**100**	**100**	R$ 13,87	R$ 693,33
32	**Pão de Milho**	pão de milho simples apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada PACOTE (500g), contendo na embalagem informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 05 dias a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**1.200**	**100**	**1.300**	R$ 11,25	R$ 7.310,33
33	**Pão de Sal**	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega.	**Kg**	**1.200**	**60**	**1.260**	R$ 9,49	R$ 5.978,70
34	**Polpa de Frutas-Congela Acerola**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**		**850**	**850**	R$ 11,17	R$ 4.745,83
35	**Polpa de Frutas-Congela Goiaba**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**1.000**	**3.000**	R$ 10,50	R$ 15.750,00
36	**Polpa de Frutas-Congela Maracujá**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 13,30	R$ 14.962,50
37	**Polpa de Frutas-Congela Cajú**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**600**	**2.600**	R$ 11,14	R$ 14.486,33
38	**Polpa de Frutas-Congela Manga**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**600**	**2.600**	R$ 11,28	R$ 14.668,33
39	**Polpa de Frutas-Congela Cupuaçu**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**800**	**250**	**1.050**	R$ 12,31	R$ 6.462,75
40	**Polpa de Frutas-Congela Cajá**	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**Kg**	**2.000**	**250**	**2.250**	R$ 12,33	R$ 13.867,50

41	**Quiabo**	*in natura*, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**900**	**250**	**1.150**	R$ 7,91	R$ 9.090,75
42	**Tangerina**	mexerica ou pokan, *in natura*, de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	**Kg**	**4.500**	**2.000**	**6.500**	R$ 4,22	R$ 27.451,67
43	**Tempero Pronto**	Tempero caseiro concentrado, constituído de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, semente do coentro, temperos naturais. Armazenado em embalagem plástica transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem de aproximadamente 300g.	**Und**	**800**	**800**	**1.600**	R$ 4,98	R$ 5.314,67
44	**Tomate**	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	**Kg**	**1.800**	**2.000**	**3.800**	R$ 5,45	R$ 20.691,00
TOTAL GLOBAL								**R$ 627.328,50**

5.2 O valor da aquisição é de R$ 627.328,50 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

5.3 Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado com o intuito de elaborar orçamento para o objeto pretendido a fim de identificar os valores praticados no mercado. Dessa forma, a estimativa de preço foi obtida por meio de Cotações Diretas, considerando fornecedores locais.

5.4 No tocante ao método aplicado para definição do valor estimado, foi tomado como base a MÉDIA GERAL dos preços obtidos. Assim, Justifica-se a metodologia com o objetivo de fornecer uma cesta de preços voltada para a realidade de mercado, permitindo assim valores justos praticáveis no município de Cruz das Almas/BA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. As especificações constam no ITEM 01 deste Termo.

6.2. Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

6.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A Secretaria de Educação designará servidor para fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2.Os servidores designados irão realizar visitas de rotina nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8. OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

8.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação toda em até 02 dias uteis, após a solicitação, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria de educação à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação/Cooperativa.

8.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente, no quantitativo a ser informado pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro, Cruz das Almas - BA, de acordo com a solicitação emitida; os servidores designados pela fiscalização também serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão a Secretaria eventuais inconsistências.

8.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produtos, é de total responsabilidade da proponente.

8.4. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão.

8.5. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.

8.6. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.8. Obedecer ao horário das entregas no Departamento de Alimentação Escolar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA E PRAZOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e de acordo com cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A Secretaria Municipal interessada fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos fiscais a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
10.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
10.4. Os fornecedores deverão respeitar os prazos descritos na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 9 às 12h e das 14h às17h, no Departamento da

Alimentação Escolar ou pelo telefone 75 3621 1038 ou endereço eletrônico: dae.cruzdasalmas@gmail.com.

Aprovo este Termo de Referência.

Cruz das Almas - BA, 30 de agosto de 2022.

Marinalva Silva Lima
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Anexo I - Planejamento PedagógicoCalendário Escolar 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DASALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL 2022

EDUCAÇÃO QUE ACOLHE E INOVA

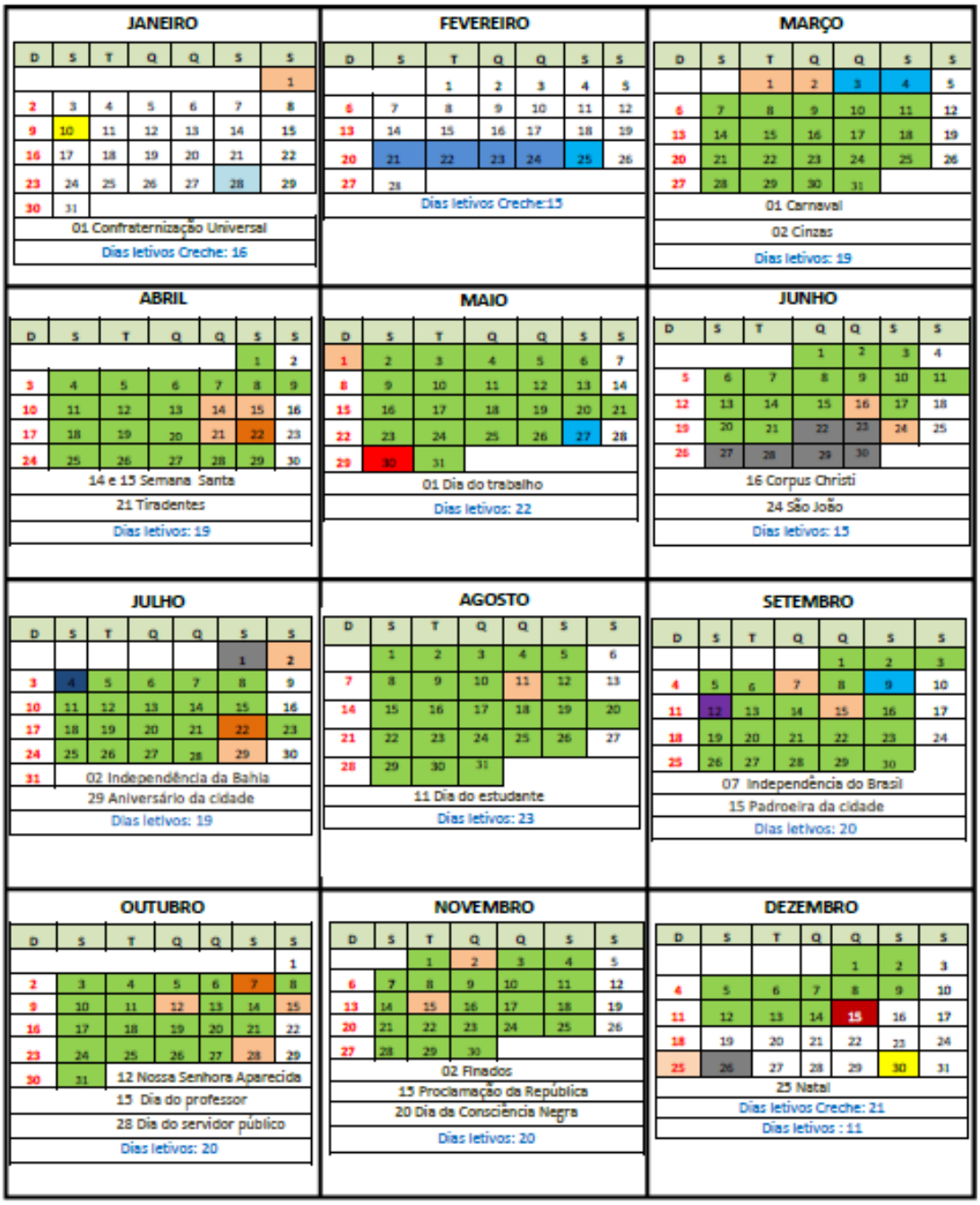

CRUZ DAS ALMAS
PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGENDA	
Pré-socialização de práticas pedagógicas 28/01/2022	Dias letivos
Socialização de práticas pedagógicas 21 a 24/02/2022	Formação Continuada 04/07/2022
Início do 1º trimestre: 07/03/2022 Período 07/03 a 26/05/2022 58 dias presenciais 04 dias remotos TOTAL: 62 dias letivos	Recesso 22 /06 a 01/07/2022
Início do 2º trimestre: 30/05/2022 Período: 30/05 a 08/09/2022 65 dias presenciais 04 dias remotos TOTAL: 69 dias letivos	Planejamentos 25/02/2022 03 e 04/03/2022 27/05/2022 09/09/2022
	Feriado
Início do 3º trimestre: 12/09/2022 Período: 12/09 a 15/12/2022 65 dias presenciais 04 dias remotos TOTAL: 69 dias letivos	Encerramento do ano letivo 15/12/2022

ETAPAS FINAIS
Recuperação: 16, 19 e 20 de Dezembro
Conselho de classe: 21 de Dezembro
Resultados: 22 de Dezembro
Inicio das férias docentes 2022/2023: 23/12

DISTRIBUIÇÃO DIAS LETIVOS					
Meses	Período	Nº dias letivos	Sábados letivos	Nº Feriados	Feriados
Março	07 a 31	19	**********	1	01 - Carnaval
Abril	01 a 30	20	1 (09)	2	15 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
Maio	01 a 31	22	1 (21)	1	01 - Dia do Trabalho
Junho	01 a 21	15	1 (11)	2	03 - Corpus Christi 24- São Jôao
Julho	04 a 30	20	1 (23)	2	02 - Independência Bahia 29 - Aniversário da Cidade
Agosto	01 a 31	23	1 (20)	1	11 - Dia do Estudante
Setembro	01 a 30	21	1 (03)	2	07 - Dia da Independência do Brasil 15 – Padroeira da cidade
Outubro	03 a 31	21	1 (08)	3	12 - Nossa Senhora Aparecida 15 -Dia do Professor 28 -Dia do Servidor Público
Novembro	01 a 30	20	**********	3	02 -Finados 15 -Proclamação da República 20 - Dia da Consciência Negra
Dezembro	01 a 15	11	**********	0	**********
TOTAL		188 (Presencial) 12 (Remoto) 200 dias letivos	07	17	

*Os dias remotos serão utilizados na execução dos projetos trimestrais, seja para pesquisas, atividades e produções relacionadas ao projeto.

*Em caso de necessidade este calendário poderá sofrer alterações, as quais serão informadas com antecedência.

CRUZ DAS ALMAS
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGENDA Educação Infantil-Creche	
Início do ano letivo 10/01/2022 Término 30/12/2022	Início do 1º trimestre: 03/01/2022 Período 03/01 a 20/04/202 59 dias letivos
	Início do 2º trimestre: 25/04/2022 Período: 25/04 a 21/07/2022 54 dias letivos
Planejamentos 11/02/2022 22/04/2022 22/07/2022 07/10/2022	Início do 3º trimestre: 25/07/2022 Período: 25/07 a 06/10/2022 50 dias letivos
	Início do 4º trimestre: 10/10/2022 Período: 10/10 a 30/12/2022 55 dias letivos

DISTRIBUIÇÃO DIAS LETIVOS Educação Infantil-Creche				
Meses	**Período**	**Nº dias letivos**	**Nº Feriados**	**Feriados**
Janeiro	10 a 31	16	1	01- Confraternização Universal
Fevereiro	01 a 28	14	0	**********
Março	01 a 31	21	0	01 - Carnaval
Abril	01 a 30	17	2	15 - Paixão de Cristo
				21 - Tiradentes
Maio	01 a 31	22	1	01 - Dia do Trabalho
Junho	01 a 21	14	2	03 - Corpus Christi
				24- São Jõao
Julho	04 a 30	18	2	02 - Independência Bahia
				29 - Aniversário da Cidade
Agosto	01 a 31	22	2	11 - Dia do Estudante
Setembro	01 a 30	20	2	07 - Dia da Independência do Brasil
				15 - Padroeira da cidade
Outubro	03 a 31	18	3	12 - Nossa Senhora Aparecida
				15 -Dia do Professor
				28 -Dia do Servidor Público
Novembro	01 a 30	20	3	02 -Finados
				15 -Proclamação da República
				20 - Dia da Consciência Negra
Dezembro	01 a 30	21	1	25 - Natal
TOTAL		**223**	**19**	

Em caso de necessidade este calendário poderá sofrer alterações, as quais serão informadas com antecedência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Relação das Unidades Escolares com endereço de entrega

ZONA URBANA		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	CEC - Centro Educacional Cruzalmense	Av. Juracy Magalhães, 88
2	CENDEC - Centro de Convivência Esportiva Educaional	Av. Irmã Dulce, sn
3	Colégio Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes, 833 -Assembléia
4	Colégio Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães, 196
5	Creche Maria Alves da Costa	R. da Gurgalha – Vilarejo
6	Creche Maria Antônia Gomes	Rua Aloisio de Paula Sacramento,sn - Tabela
7	Creche Maria Borba Pamponet	Rua Juscelino Kubitscheck, sn - Itapicuru
8	Creche Maria Conceição Lima Mathias	R. Antônio Alberto de Souza - Miradouro
9	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Rua Nemésio Dultra da Costa, sn -Sorriso
10	Creche Maria Garcia Oliveira	Rua Evilásio Silveira, 146 - Itapicuru
11	Escola Batista	Rua Arapiraca – Suzana
12	Escola Carmelito Barbosa Alves	R. 29 de julho – Suzana
13	Escola Clemente Mariani	Praça João XXIII – Centro
14	Escola Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos, 269 – Centro
15	Escola Dr José Conrado	Rua Dr Valtercio Fonseca, sn -Assembléia
16	Escola Edivaldo Machado Boaventura	R. Agnelo Gonçalves de Oliveira, sn - Suzana
17	Escola Hamilton R. Cerqueira	R. Alexandre Ferreira de Souza, 291 - Inocoop
18	Escola Hipólito Lima de Oliveira	Rua Carmelito Barbosa Alves, sn - Itapicuru
19	Escola Joaquim Medeiros	UFRB
20	Escola José Batista da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos, S/N
21	Escola Profª Natália Velame	Rua Ramiro Eloy Passos , sn - Coplan
22	Escola Pestallozzi	Praça João XXIII - Bairro LauroPassos
23	Escola Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães, 63 – Ana Lucia
24	Escola Tadeu da França	Loteamento São Judas Tadeu, sn – Santo Antonio
25	Grupo Escolar Maria Peixoto Barbosa	R. Clodoaldo Gomes da Costa, 123 - Centro

ZONA RURAL		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	Colégio Dr Raimundo Jean CavalcanteSilva	Araçá
2	Colégio Lourival José dos Santos	Pumba
3	Colégio Municipal da Embira	Embira
4	Creche Alexandrina Joaquina do Carmoda França	Pumba
5	Creche Escola Marinalva Vilas Boas	Linha
6	Creche Padre Julião	Touquinha
7	Creche Zulmira C Silveira	Praça São Benedito, sn - Sapucaia
8	Escola Alice Araújo	Embira
9	Escola Augusto Eugênio da Silveira	Rua Manoel Marinho de Souza, sn - Sapucaia
10	Escola Felipe Teixeira	Piabas
11	Escola Francisca Conceição	Pumba
12	Escola Francisco José Barbosa	Tuá
13	Escola João Fiuza	Pumba
14	Escola Quinze de Janeiro	Praça Amélia Pereira, 75 - Touquinha
15	Escola Vinte e Nove de Julho	Boca da Mata
Núcleo Benedita Rodrigues		
16	Escola Manoel Caetano da RochaPassos	Ponto Certo
17	Escola Venâncio José de Santana	Lagoa Grande
Núcleo Eunice		
18	Escola Amaro Francisco Xavier	Pumba II
19	Escola Aprígio Marcelino Costa	Tiririca
20	Escola João Batista dos Santos Junior	Pumba
Núcleo Otília		
21	Escola Clodoaldo G. da Costa	Capivari
22	Escola Otília Conrado	Lisboa